

**LEI Nº 7.861 DE 07 DE MAIO DE 2025**

*Dispõe sobre a revisão geral anual do vencimento dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Natal, para o exercício de 2025, conforme preceitua o art. 37, X da Constituição Federal.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Para o exercício de 2025, o índice de revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Natal será de 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento) sobre a remuneração de março de 2025.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 07 de maio de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire  
Prefeito